



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 01, DE 09.01.2018

**ASSUNTO:** ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, CRIA, TRANSFORMA E INCORPORA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

**DISTRIBUÍDO EM:** 09 DE JANEIRO DE 2018.  
**PRAZO FATAL:**  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2018 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2018 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Recb  
05/01/18  
  
**Ofício nº 07/2018-GP**



Jacareí, 08 de janeiro de 2018

À Sua Excelência, a Senhora  
**LUCIMAR PONCIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 01/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 01/2018** – *Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma e incorpora cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.*

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

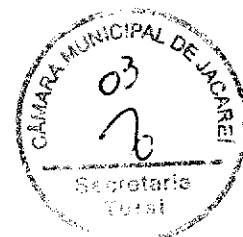
Atenciosamente,

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.**



*Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma e incorpora cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Agente de Serviços Municipais, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

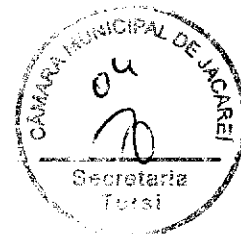
<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de cargos</b>
Agente de Serviços Municipais	1	R\$ 1.168,78	40h	466

**Parágrafo único.** Ficam incorporados no cargo de Agente de Serviços Municipais os seguintes cargos públicos, constantes na Lei nº 2.915, de 13 de março de 1.991:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – Auxiliar de Obras;
- III – Auxiliar de Topografia;
- IV – Borracheiro;
- V – Auxiliar de Manutenção;
- VI – Coletor;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



VII – Cozinheiro;

VIII – Frentista;

IX – Calceteiro;

X – Lubrificador.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Oficial de Serviços Municipais, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de cargos</b>
Oficial de Serviços Municipais	1	R\$ 1.168,78	40h	508

**§1º** Ficam incorporados no cargo de Oficial de Serviços Municipais os seguintes cargos públicos, constantes na Lei nº 2.915, de 13 de março de 1.991:

I – Assistente de Serviços Municipais;

II – Auxiliar de Serviços da Saúde;

III – Oficial Administrativo;

IV – Escriturário;

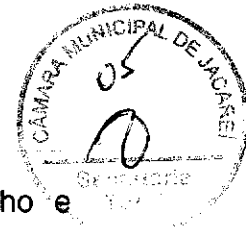
V – Secretária I;

VI – Secretária II.

**§2º** Os servidores ocupantes dos cargos incorporados com referência salarial acima do cargo criado serão mantidos com a mesma referência salarial.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 3º** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento dos cargos criados nos artigos 1º e 2º constam no Anexo I desta Lei.

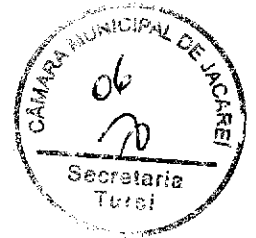
**Parágrafo único.** Servidores ocupantes dos cargos incorporados não precisarão se adequar aos requisitos dos cargos criados de Agente de Serviços Municipais e Oficial de Serviços Municipais, assim como os servidores que serão chamados dos concursos homologados até a presente data.

**Art. 4º** Ficam extintos na vacância os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2018.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**ANEXO I**

**AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**Atribuições:**

- Digitar serviços rotineiros, utilizando impressos padronizados e/ou digitar correspondência interna e externa, relatórios, memorandos, etc., com redação própria; atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura recebimento, registro, distribuição, correspondência interna e externa e respectivos protocolos; efetuar controles simples de arquivos e arquivamento em cardex, elaborar índices simples e remissivos; zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar e efetuar tarefas auxiliares; operar máquinas de pequeno porte; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; fazer o serviço de limpeza geral; executar tarefas afins; outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**Horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**

**Instrução:** Ensino Fundamental Completo.



## **OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **Atribuições:**

- Realizar previsão e controle de materiais verificando registro de entrada e saída de materiais; arquivar e organizar fichários obedecendo critérios determinados pela Chefia; executar tarefas de escritório, protocolo de correspondência e outros similares; digitar serviços rotineiros, utilizando impressos padronizados e/ou digitar correspondência interna e externa, relatórios, memorandos, etc., com redação própria; atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura recebimento, registro, distribuição, correspondência interna e externa e respectivos protocolos; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações conferência de cálculos de licitações, apreciação em processos de compras, previsão orçamentária, controle contábil, controle de subvenções, controle de fundos, controles de férias, seguros e empréstimos e/ou outros tipos similares de controle; redigir memorandos, cartas, relatórios e/ou ofícios, cotas em processos, termos de juntada e retirada de documentos em expedientes, etc.; examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, os quais exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos; redigir relatórios gerais ou parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais; verificar qualquer documento de receita, despesa, folha de pagamento, empenho, balanço, balancete, demonstrativos de caixa quanto à sua exatidão; anotar ditados de cartas, de relatórios e de outros tipos de documentos tomando-os em linguagem corrente, para digitá-los e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; organizar os compromissos de seu chefe, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; fazer chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas seguindo os processos de rotina a seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia; outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**Horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO**

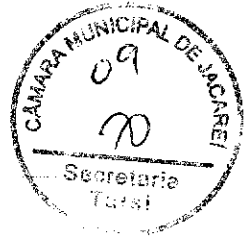
**Instrução:** Ensino Médio Completo.

**ANEXO II**

**CARGOS EXTINTOS NA VACÂNCIA**

<b>Referência</b>	<b>Cargo</b>
3	Apontador
3	Auxiliar de almoxarifado
3	Auxiliar de biblioteca
3	Instrutor de profissão
3	Supervisor de alimentação
4	Eletricista de autos
4	Instrutor de ensino profissionalizante
4	Padeiro
4	Supervisor
5	Assistente de compras
5	Auxiliar técnico
5	Encarregado de equipe II
5	Gráfico
5	Operador de computador pleno
5	Repórter fotográfico





## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que cria na estrutura da Administração Pública o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Municipais e Oficial de Serviços Municipais.

A Administração Pública visa atender o Princípio da Eficiência com a criação de novos cargos e a incorporação de determinados cargos de provimento efetivo, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, que segue:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”*

O renomado HELY LOPES MEIRELLES, definiu o Princípio da Eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”... (MEIRELLES, 2002).

Desta forma, os novos cargos de provimento efetivos criados exigem para o preenchimento dos requisitos o nível escolar de Ensino



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Médio Completo para o cargo de Oficial de Serviços Municipais e Ensino Fundamental Completo para o cargo de Agente de Serviços Municipais, tendo em vista que alguns cargos incorporados somente exigiam 1º Grau Incompleto, visando desta forma o aumento da qualificação do servidor e eficiência na prestação do trabalho.

O cargo de Agente de Serviços Municipais tem em sua principal atribuição auxiliar em serviços de apoio operacional específicos, conforme habilidade e especialidades de cada área de atuação. Já o cargo de Oficial de Serviços Municipais tem em sua principal atribuição executar tarefas de apoio administrativo e prestar assistência específica nas áreas de atuação.

Destaca-se que, o Projeto de Lei vem trazer maior mobilidade entre as áreas, pois o mesmo cargo poderá ser lotado em diferentes setores, favorecendo uma gestão que racionalize o aproveitamento interno.

Ademais, em respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito os servidores ocupantes dos cargos incorporados não precisarão se adequar aos requisitos dos cargos criados de Agente de Serviços Municipais e Oficial de Serviços Municipais, assim como os servidores que serão chamados dos concursos homologados na presente data.

Em relação a quantidade de cargos o Projeto de Lei levou em consideração o número atual de servidores ativos e com funções similares, que serão incorporados para não serem prejudicados em eventual evolução de carreira e sem prejuízo das vantagens pessoais.

Quanto à quantidade total de cargos de Agente de Serviços Municipais (466 cargos) considerou apenas a quantidade de cargos ocupados pelos servidores ativos dos cargos incorporados, conforme se detalha na tabela abaixo:



Prefeitura de Jacareí  
Gabinete do Prefeito

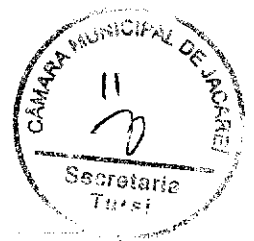


TABELA DE CARGOS INCORPORADOS PELO AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Cargo	Referência	Carga Horária	Quantidade de cargos ocupados	Quantidade de cargos vagos	Quantidade de cargos total
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40h	429	331	760
Auxiliar de Obras	3	40h	2	58	60
Auxiliar de Topografia	3	40h	5	5	10
Borracheiro	3	40h	1	4	5
Auxiliar de Manutenção	3	40h	78	2	80
Coletor	3	40h	3	3	6
Cozinheiro	3	40h	19	101	120
Frentista	3	40h	2	3	5
Calceteiro	3	40h	2	28	30
Lubrificador	3	40h	1	3	4
			<b>466</b>		
			cargos de		
			Agente de		
			Serviços		
			Municipais		



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Já para a quantidade de cargos de Oficial de Serviços Municipais (508 cargos) considerou a quantidade total do cargo de Assistente de Serviços Municipais e a quantidade de cargos ocupados de Auxiliar de Serviços da Saúde, Oficial Administrativo, Escriturário, Secretaria I e Secretaria II. Detalha-se na tabela abaixo:

<b>TABELA DE CARGOS INCORPORADOS PELO OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de cargos ocupados</b>	<b>Quantidade de cargos vagos</b>	<b>Quantidade total de cargos conforme Lei 2.915/1991</b>
Assistente de Serviços Municipais	3	40h	395	63	458
Auxiliar de Serviços da Saúde	3	40h	4	76	80
Oficial Administrativo	5	40h	8	42	50
Escriturário	4	40h	23	77	100
Secretária I	4	40h	8	32	40
Secretária II	5	40h	7	3	10

508 cargos  
de Oficial de  
Serviços  
Municipais



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Esclarecendo que, o presente Projeto de Lei não causa aumento de despesas, visto que a criação de novos cargos objetiva a incorporação de cargos já existentes e ocupados (com exceção do cargo de assistente de serviços municipais), diminuindo a quantidade global de cargos.

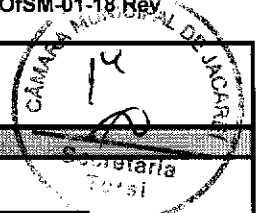
Nesse sentido, em face do custo – oportunidade, destaca-se que serão extintos 768 cargos vagos, evitando gastos futuros em torno de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões) por ano.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, incisos I a II do art. 40, art. 60 e incisos I, VI e IX do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2018.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**



ESTUDO ORÇAMENTARIO - REFS. Agentes SM e Oficiais SM

Cargo	Ref.	Sal. Total	Clas.	Nº Mês	Salário	13º Salário	1/3 Férias	26,81% IPMJJ	TOTAL
<b>PARA O ANO DE 2018</b>									
Cargos Ocupados AgSM	1	661.985,30	542	12	7.943.823,65	661.985,30	220.661,77	2.366.376,80	11.192.847,52
Cargos Extintos AgSM	1	- 657.099,80	538	12	-7.885.197,65	-657.099,80	-219.033,27	-2.348.912,77	-11.110.243,48
Cargos Ocupados OfSM	1	629.900,29	508	12	7.558.803,52	629.900,29	209.966,76	2.251.683,58	10.650.354,15
Cargos Extintos OfSM	1	- 311.647,67	230	12	-3.739.772,10	-311.647,67	-103.882,56	-1.114.036,55	-5.269.338,89
<b>Total Extintos</b>									
		nominal	efetivo						-16.379.582,37
ATS		0,00%							16.379.582,37
Reajuste salarial		4,50%							
Total		4,50%	3,75%						

Cargo	Ref.	Sal. Total	Clas.	Nº Mês	Salário	13º Salário	1/3 Férias	26,12% IPMJJ	TOTAL
<b>PARA O ANO DE 2018</b>									
Cargos Ocupados AgSM	1	688.464,72	542	12	8.261.576,60	688.464,72	229.488,24	2.581.283,71	11.760.813,26
Cargos Extintos AgSM	1	- 683.383,80	538	12	-8.200.605,55	-683.383,80	-227.794,60	-2.562.233,65	-11.674.017,59
Cargos Ocupados OfSM	1	655.096,30	508	12	7.861.155,66	655.096,30	218.365,43	2.456.174,41	11.190.791,81
Cargos Extintos OfSM	1	- 324.113,58	230	12	-3.889.362,98	-324.113,58	-108.037,86	-1.215.209,86	-5.536.724,28
<b>Total Extintos</b>									
		nominal	efetivo						-17.210.741,87
ATS		0,00%							17.210.741,87
Reajuste salarial		4,00%							
Total		4,00%	3,33%						

Cargo	Ref.	Sal. Total	Clas.	Nº Mês	Salário	13º Salário	1/3 Férias	28,43% IPMJJ	TOTAL
<b>PARA O ANO DE 2020</b>									
Cargos Ocupados AgSM	1	709.118,66	542	12	8.509.423,89	709.118,66	236.372,89	2.782.581,61	12.237.497,05
Cargos Extintos AgSM	1	- 703.885,31	538	12	-8.446.623,72	-703.885,31	-234.628,44	-2.762.045,96	-12.147.183,42
Cargos Ocupados OfSM	1	674.749,19	508	12	8.096.990,33	674.749,19	224.916,40	2.647.715,84	11.644.371,75
Cargos Extintos OfSM	1	- 333.836,99	230	12	-4.006.043,87	-333.836,99	-111.279,00	-1.309.976,35	-5.761.136,20
<b>Total Extintos</b>									
		nominal	efetivo						-17.908.319,62
ATS		0,00%							17.908.319,62
Reajuste salarial		3,00%							
Total		3,00%	2,50%						

Calculado por:

Teodomiro M. Aguiar  
Economista

Diretoria de Finanças

Jacareí-SP

8-jan-18

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO - REFS. Agente SM e Oficial SM

TABELA AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	Ref.	Cargos Ocupados	Cargos Extintos	Total	Salário 2018	Salário 2019	Salário 2020	2018 Ocupados	2018 Extintos	2019 Ocupados	2019 Extintos	2020 Ocupados	2020 Extintos
Auxiliar Serviços Gerais	3	429	-331	760	1.221,38	1.270,23	1.308,34	523.989,92	- 404.275,16	544.928,71	- 420.446,16	561.276,58	- 433.059,55
Auxiliar de Obras	3	2	-58	60	1.221,38	1.270,23	1.308,34	2.442,75	- 70.839,76	2.540,46	- 73.673,35	2.616,67	- 75.883,55
Auxiliar de Topografia	3	5	-5	10	1.221,38	1.270,23	1.308,34	6.106,88	- 6.106,88	6.351,15	- 6.351,15	6.541,69	- 6.541,69
Borracheiro	3	1	-4	5	1.221,38	1.270,23	1.308,34	1.221,38	- 4.885,50	1.270,23	- 5.080,92	1.308,34	- 5.233,35
Auxiliar de Manutenção	3	78	-2	80	1.221,38	1.270,23	1.308,34	95.287,26	- 2.442,75	99.077,95	- 2.540,46	102.050,29	- 2.616,67
Coletor	3	3	-3	6	1.221,38	1.270,23	1.308,34	3.664,13	- 3.664,13	3.810,69	- 3.810,69	3.925,01	- 3.925,01
Cozinheiro	3	19	-101	120	1.221,38	1.270,23	1.308,34	23.206,13	- 123.358,89	24.134,37	- 128.293,24	24.858,40	- 132.142,04
Frentista	3	2	-3	5	1.221,38	1.270,23	1.308,34	2.442,75	- 3.664,13	2.540,46	- 3.810,69	2.616,67	- 3.925,01
Calceiro	3	2	-28	30	1.221,38	1.270,23	1.308,34	2.442,75	- 34.198,50	2.540,46	- 35.566,44	2.616,67	- 36.633,44
Lubrificador	3	1	-3	4	1.221,38	1.270,23	1.308,34	1.221,38	- 3.664,13	1.270,23	- 3.810,69	1.308,34	- 3.925,01

DISPÊNDIO LÍQUIDO TOTAL NO ANO =>

542 - 538 1.080

Total Mensal=>

Total Mensal=>	661.985,30	-	657.099,80
Total Anual=>	7.943.823,65	-	7.885.197,65
13º Salário	661.985,30	-	657.099,80
Férias	220.661,77	-	219.033,27
Sub-Total	8.826.470,72	-	8.761.330,72
IPMJ	26,81%	%	26,81%
IPMJ	2.366.376,80	Valor	-2.348.912,77

Total Geral=>

11.192.847,52 -11.110.243,48

688.484,72	-	683.383,80
8.261.576,60	-	8.200.605,55
688.484,72	-	683.383,80
229.488,24	-	227.794,60
9.179.529,55	-	9.111.783,95
28,12%	%	28,12%
2.581.283,71	Valor	-2.562.233,65

11.760.813,26 -11.674.017,59 12.237.497,05 -12.147.183,42

Teodomiro M. Aguiar  
Economista

Diretoria de Finanças

Jacareí-SP

8-Jan-18

SEJUREL - 30 JAN 18  
Diretor de Finanças



ESTUDO ORÇAMENTÁRIO - REFE. Agentes SM e Oculares SM

TABELA OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	Ref.	Cargos		Salário 2018	Salário 2019	Salário 2020	2018		2019		2020	
		Ocupados	Extintos				Ocupados	Extintos	Ocupados	Extintos		
Assistente de Serviços Municipais	3	468	0	1.221,38	1.270,23	1.308,34	559.389,80	-	561.765,39	-	590.218,35	-
Auxiliar de Serviços de Saúde	3	4	-76	1.221,38	1.270,23	1.308,34	4.885,50	92.824,51	6.080,92	96.537,49	6.233,35	99.433,61
Oficial Administrativo	5	8	-42	1.540,03	1.601,63	1.649,68	12.320,22	64.681,13	12.812,52	67.268,38	13.197,41	69.286,43
Escriturário	4	23	-77	1.371,76	1.426,63	1.469,43	31.550,50	106.626,60	11.413,05	109.860,62	33.796,90	113.145,14
Secretária I	4	8	-32	1.371,76	1.426,63	1.469,43	10.974,09	43.896,35	11.211,40	45.652,21	11.755,44	47.021,77
Secretária II	5	7	-3	1.540,03	1.601,63	1.649,68	10.780,19	4.620,08	11.211,40	4.804,88	11.547,74	4.949,03

DISPÊNDIO LÍQUIDO TOTAL NO ANO =>

608 - 230 738

Total Mensal=>

12 Total Anual=>

13º Salário

Férias

Sub-Total

IPMJ

IPMJ

%

Valor

Total Geral=>

629.900,29	-	311.647,67	656.096,30	-	324.113,68	674.749,19	-	333.636,99
7.668.803,52	-	3.739.772,10	7.861.165,66	-	3.899.362,98	8.096.990,33	-	4.006.043,87
629.900,29	-	311.647,67	656.096,30	-	324.113,68	674.749,19	-	333.636,99
209.966,76	-	103.882,56	218.365,43	-	108.037,66	224.916,40	-	111.279,00
8.398.870,87	-	4.166.302,33	8.734.617,40	-	4.321.614,42	8.996.655,92	-	4.461.169,86
26,81%	-	26,81%	26,12%	-	26,12%	29,43%	-	29,43%
2.261.663,68	-	-1.114.036,65	2.466.174,41	-	-1.216.209,86	2.647.715,84	-	-1.308.976,35
10.650.364,15	-	-6.269.338,89	11.190.791,81	-	-6.536.724,28	11.644.371,75	-	-5.761.136,20
16.379.682,37	-	17.210.741,87	17.210.741,87	-	17.210.741,87	17.908.319,62	-	17.908.319,62

Teodomiro M. Aguiar  
Economista

Diretoria de Finanças

Jacareí-SP

8-jan-18

Reynaldo B. Prianti Neto  
Diretor de Finanças

